



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2026

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO E A EMPRESA PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.981.310/0001-13, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Capitão Amador Monteiro, S/N – Centro – Lagoa do Ouro/PE, Telefone (87) 3785-1126 – CNPJ Nº 31.175.884/0001-49, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 25.564.561-2 SSP/SP e CPF nº [REDACTED] domiciliada a Rua das Correntes, nº 167 – Centro – Lagoa do Ouro/PE, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.310/0001-13, com endereço na Rua Doutor Othoniel Gueiros, Nº 490 Lote 02 Quadra A, Novo Heliópolis, Garanhuns/Pe, Cep: 55.297-570, por meio de seu representante legal, Sr. **FRANKLIN EDUARDO GALINDO DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 021/2026**, fundamentada no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O Presente CONTRATO administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão da hipótese em que o valor se enquadra nos limites dispensáveis.

Ressalte-se que o § 1º do referido dispositivo legal foi devidamente respeitado.

O valor da dispensa de licitação, foi atualizado com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, de 29/12/2025, no qual o valor estabelecido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, passa a ser de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 021/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio do servidor a ser indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Assinado de forma digital
por PLENA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:12981310000113
PLENA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:12981310000113





O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de equipamentos destinados à implantação de sistema de monitoramento eletrônico, compreendendo câmeras de segurança tipo IP, gravadores digitais de vídeo (NVD), discos rígidos (HDS) para armazenamento de imagens, cabos de rede CFTV e caixas de proteção, incluindo entrega, garantia e demais especificações técnicas constantes no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Ouro/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de equipamentos destinados à implantação de sistema de monitoramento eletrônico nas unidades da rede municipal de ensino, com o objetivo de fortalecer a segurança da comunidade escolar, prevenir ocorrências, resguardar o patrimônio público e subsidiar as ações de controle e fiscalização, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Ouro/PE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato tem a vigência de até 31/12/2026, podendo ser prorrogado, nos casos permitidos em lei, contando-se a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do referido contrato é de R\$ 65.211,80 (sessenta e cinco mil duzentos e onze reais e oitenta centavos), conforme tabela de preços abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COMPREENDENDO CÂMERAS DE SEGURANÇA TIPO IP, GRAVADORES DIGITAIS DE VÍDEO (NVD), DISCOS RÍGIDOS (HDS) PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, CABOS DE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMERA IP BULLET 2MP PÔE SEGURANÇA (ALIMENTAÇÃO 12VDC, PDE ATIVO IFE 602.3AF, INFRA-VERMELHO DE 30M, ÍNDICE DE PROTEÇÃO)	UND.	109	R\$ 286,00	R\$ 31.174,00
2	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO NVD 14044F	UND.	9	R\$ 519,00	R\$ 4.671,00
3	GRAVADOR DIG DE VÍDEO NVD 1408	UND.	5	R\$ 725,00	R\$ 3.625,00
4	GRAVADOR DIG VÍDEO NVD 1516	UND.	2	R\$ 1.392,40	R\$ 2.784,80
5	GRAVADOR DIG DE VÍDEO NVD 1432 AM	UND.	3	R\$ 2.530,00	R\$ 7.590,00
6	HD INTERNO, PARA CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 2 (DOIS) TB, DIMENSÃO APROXIMADA DE 3,5" COM FORMATAÇÃO AVANÇADA E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS	UND.	17	R\$ 782,00	R\$ 13.294,00
7	CAIXA DE CABO CFTV CAT5 CERTIFICADO 305 METROS	UND.	16	R\$ 330,00	R\$ 5.280,00
8	CAIXA DE PROTEÇÃO EXTERNA PARA CFTV VBOX 1100	UND.	109	R\$ 17,00	R\$ 1.853,00
VALOR GLOBAL					R\$ 65.211,80

O Município de LAGOA DO OURO/PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao fornecimento.

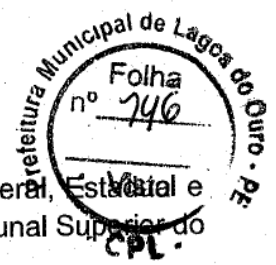
Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA obriga-se a realizar o fornecimento do objeto do presente Contrato, seguindo as recomendações e determinações da Contratante, e demais normas pertinentes ao objeto contratado;





- II - A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal junto às fazendas Federal, Municipal, bem como, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Tribunal Superior do Trabalho (TST), durante o período de vigência deste contrato;
- III - A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais equivalentes aos serviços prestados e executados, contendo os dados bancários para realização dos pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado no presente instrumento, na medida em que forem sendo executados os serviços;
- II – É dever da CONTRATANTE prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação às demandas necessárias; e
- III – A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMEI

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos na DOTAÇÃO ORÇAMEI

1236112092.049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO D
FUNDEB
44905299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resilido, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Nos termos dos Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA –

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de punição, o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, e poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA –

O exercício da faculdade de rescindir e de resilir o contrato por parte da CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA –

A Resolução antecipada, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Correntes/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato; e
- II - Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Lagoa do Ouro/PE, 29 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
 Secretária Municipal
 - Contratante -

Assinado de forma digital por PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:12981310000113

PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
 CNPJ sob o nº 12.981.310/0001-13
 - Contratada -

Testemunhas:

1		RG-CPF	
2		RG-CPF	

